



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Guanambi

PORTARIA 59/2023 - GBI-GAB/GBI-DG/RET/IFBAIANO, de 21 de junho de 2023

Constitui Grupo Gestor do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) Local do IF BAIANO - *Campus* Guanambi

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, **CONSIDERANDO:**

- a **Resolução nº 56/2018 do CONSUP/IF BAIANO**, de 19 de dezembro de 2018, que aprovou a Reformulação do Regimento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IF Baiano (NEABI); e
- o teor do Processo 23330.253519.2022-76 de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, com os integrantes relacionados abaixo, o Grupo Gestor do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) Local, no âmbito do IF Baiano *Campus* Guanambi.

Grupo Gestor			
Servidor(a)	Cargo/Representação	SIAPE	Função
Josenilton do Nascimento Sousa	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2346142	Coordenador
Daniele de Brito Trindade	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2381726	Membro
Rosângela Figueiredo Miranda	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1758285	Membro
Anica Gabrielli Pereira Santos	Discente	20211GBI23I0015*	Membro
Aparecida de Fatima Castro Brito	Membro Externo	----	Membro

* Matrícula SUAP discente IF Baiano.

Art. 2º Atribuições do Grupo Gestor NEABI Local:

I - Representar o NEABI local junto às diversas instâncias do IF BAIANO, bem como perante as instituições vinculadas às temáticas etnicorraciais públicas, privadas e da sociedade civil do território de identidade onde está situado o *campus*;

II - Reivindicar junto às instâncias dos *campi* do IF BAIANO, ações que atendam às demandas do NEABI Local;

III - Apoiar as propostas de atividades atinentes aos objetivos do NEABI;

IV - Incentivar, propor e articular o desenvolvimento de ações para a educação para as relações etnicorraciais no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão do IF BAIANO;

V - Promover e incentivar a divulgação de informações concernentes à valorização da diversidade etnicorracial;

VI - Articular a integração acadêmica com os diferentes cursos do *Campus*, com os Coordenadores de Cursos, através da publicação de estudos e pesquisas e de outras atividades afins, relacionadas à diversidade etnicorracial;

VII - Convocar os membros do NEABI para reuniões, presidi-las e informar as pautas com antecedência;

VIII - Elaborar relatório parcial ao final de cada ano de mandato e relatório final da gestão, a serem encaminhados para a Direção Acadêmica e socializados com a Comunidade Acadêmica do *Campus*;

IX - Realizar o planejamento participativo das atividades do NEABI, gerir de maneira transparente a utilização dos recursos de acordo com o que foi planejado e prestar contas à Comunidade Acadêmica;

X - Oportunizar, em parceria com as demais coordenações e diretorias, espaços de conhecimento, reconhecimento, interação e vivência na diversidade cultural e étnica que circunda e compõe o Campus, valorizando as identidades e modos de produção de conhecimento dos indivíduos que compõem esses espaços.

Art. 3º Atribuições dos membros do NEABI Local:

I - Colaborar na concepção, articulação e execução das ações formativas tanto curriculares e extra-curriculares que tenham relação com os objetivos do NEABI:

§ 1º Os estudantes poderão contabilizar parte ou totalidade da sua carga-horária destinada ao desenvolvimento de projetos do NEABI como carga-horária de estágio obrigatório desde que seguidas as orientações do **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO** (Estágio Sociocultural – artigo 16, parágrafos 3º ao 6º) e **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO** de cada *campus*.

§ 2º A contabilização da carga-horária utilizada pelo discente no desenvolvimento de projetos do NEABI poderão acontecer também como ACC – Atividade Complementar do Curso e deverá seguir o disposto nos artigos 82 a 86 da ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO e nos PPCs – Proposta Pedagógica dos Cursos.

II - Participar da organização de eventos internos e externos ao IF BAIANO sobre a educação para as relações étnico-raciais;

III - Sistematizar ou mediar a publicação e a socialização dos resultados dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos por membros do NEABI;

IV - Colaborar em ações que levem ao aumento do acervo bibliográfico relacionado à educação multiétnica e intercultural nos Campi;

V - Subsidiar o Grupo Gestor do Campus, apresentando demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à diversidade étnico-racial;

VI - Revisar documentos do *Campus* visando a inserção de questões relativas à valorização e reconhecimento dos sujeitos afro-brasileiros e indígenas, em âmbito interno e externo;

VII - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII - Votar nas eleições para as funções do Núcleo;

IX - Zelar, solidariamente, pela documentação e pelo patrimônio alocado no NEABI;

X - Colaborar na elaboração do planejamento anual das atividades do Núcleo.

Art. 4º O quórum para reunião da comissão será a presença da maioria de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 5º As reuniões do NEABI Geral ocorrerão, conforme convocação prévia, com a participação de representantes dos NEABI Locais indicados pela coordenação local.

Art. 6º A Direção Acadêmica prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 7º O Grupo Gestor do NEABI ocupará a função por um período de 2 (dois) anos, podendo haver recondução direta para a função de Coordenador do NEABI GERAL e para Grupo Gestor por um novo mandato de igual período, apenas se não houver novas chapas ou candidaturas, conforme art. 7º, da **Resolução nº 56/2018 do CONSUP/IF BAIANO**, de 19 de dezembro de 2018, que aprovou a Reformulação do Regimento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IF Baiano (NEABI).

Art. 8º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para preencher o relatório disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e apresentá-lo ao Gabinete da Direção-Geral, através do SUAP.

Art. 9º As atividades dos integrantes da Comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 10 A comissão seguirá os trâmites previstos na **Resolução nº 56/2018 do CONSUP/IF BAIANO**, de 19 de dezembro de 2018, que aprovou a Reformulação do Regimento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IF Baiano (NEABI).

Art. 11 Os casos omissos nesta portaria serão definidos com base no Regimento do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IF Baiano - Reformulação - 2018.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 21/06/2023 09:56:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 452200
Verificador: c350c3dc6b
Código de Autenticação:



Distrito de Ceraíma, S/N, Zona Rural, GUANAMBI / BA, CEP 46430-000

Fone: (77) 3493-2100